



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

PORTARIA Nº 234, DE 04 DE JULHO DE 2018

Revogada pela [Portaria Ibram nº 392, de 21 de maio 2021](#)

Altera a [Portaria nº 223, de 8 de junho de 2015](#), que dispõe sobre o horário de funcionamento do Instituto Brasileiro de Museus, a jornada de trabalho e o controle de frequência dos servidores.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Museus – Ibram, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, IV, Anexo I do [Decreto nº 6.845, de 07 de maio de 2009](#), de acordo com o disposto nos arts. 3º e 4º da [Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009](#) e na [Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009](#), resolve:

Art. 1º – Alterar a redação do Artigo 7º da [Portaria nº 223, de 8 de junho de 2015](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

— ~~Art. 7º – O registro de frequência dos servidores será realizado por meio de sistema de ponto eletrônico ou relógio de ponto digital com leitor de biometria.~~

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de julho de 2018

Este texto não substitui o publicado no Boletim de Serviço Eletrônico em 05/07/2018 ([clique aqui](#))